



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 040/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS HOSPITALARES À PESSOA CARENTE DE NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

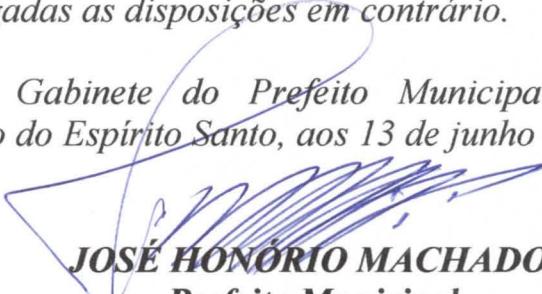
*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesa de hospital do Senhor **ENÉIAS ARAÚJO QUEIROZ**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).*

Art. 2º. O beneficiário é pessoa Carente de nosso Município e o pagamento, se autorizado, será feito com observância das cautelas previsto em Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de junho de 2000.


JOSE HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal